

TERMO ADITIVO

Processo nº 53508.005443/2024-28

Unidade Gestora: U0021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 59/2022 - ANATEL, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES E A EMPRESA TRADE
SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO
LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, por meio da sua Gerência Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0005-46, com endereço na Praça XV de Novembro, nº 20, 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-010, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Gerente Regional, o Senhor **RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria nº 1769, de 23 de dezembro de 2016 publicada no DOU de 26 de dezembro de 2016, portador da Matrícula Funcional nº 1488198, e da sua Coordenadora de Administração e Finanças, **RAQUEL LOPES ASSUMPTÃO**, nomeada pela Portaria nº 794, de 2 de junho de 2020, publicada no DOU de 3 de junho de 2020, portadora da Matrícula Funcional nº 3080650, e de outro lado a sociedade empresária **TRADE SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.318.169/0001-18, estabelecida à Av. Princesa Isabel, nº 15, Ed. Martinho de Freitas, Sala 1801, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-905, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Senhor **DIOGO FRANÇA SANGULARD** conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2022 - Anatel, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL (SEI nº 8517742), que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a retificação do prazo final estipulado pelo Termo Aditivo 11015966, para corrigir o prazo final de 24/09/2025 para 25/09/2025 e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2022 - Anatel, pelo período de 20 (vinte) meses, de 25/09/2025 a 25/05/2027, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização na Unidade Operacional da Anatel no Espírito Santo (U002.1), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O fundamento legal da prorrogação é o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Parecer Referencial nº 03/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5553372) e [Parecer nº 345/PGF/RMP/2010](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

3.1. Considerando o [Parecer nº 345/PGF/RMP/2010](#), que excetua a contagem data-a-data na

hipótese de o ajuste trazer expressamente o dia do termo final, fica definida a retificação da vigência do primeiro termo aditivo, onde se lê: "A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2022 - Anatel, pelo período de 20 (vinte) meses, de 25/01/2024 a 24/09/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização na Unidade Operacional da Anatel no Espírito Santo (UO02.1), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva", leia-se: "A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2022 - Anatel, pelo período de 20 (vinte) meses, de 25/01/2024 a **25/09/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização na Unidade Operacional da Anatel no Espírito Santo (UO02.1), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva."

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor global estimado deste Contrato será de R\$ 128.420,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais) para o período de 20 (vinte) meses, a partir de 25/09/2024.
- 4.2. O valor mensal estimado será R\$ 6.421,00 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais) .
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 128.420,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais), referente à prorrogação, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 413003; Projeto/Atividade ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; Natureza de Despesa nº 339039.78.
- 5.2. Para atender as despesas do exercício em curso, será emitido reforço no empenho 2025NE000032, no valor de R\$ 20.333,17 (vinte mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos) , sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2026 até 31/12/2026	R\$ 77.052,00 (setenta e sete mil cinquenta e dois reais)

- 5.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Considerando o ajuste realizado na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, este Termo Aditivo vigorará de 25/09/2025 a 25/05/2027, correspondente a 20 (vinte) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO AO REAJUSTE

- 8.1. Fica assegurado o direito ao reajuste dos preços contratuais nos termos da Cláusula Sétima do CONTRATO ORIGINAL.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

- 9.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo

de referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com o prescrito no artigo 94, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo França Sanglard, Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lopes Assumpção, Coordenador Regional de Processo**, em 13/03/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida, Gerente Regional nos Estados do Rio Janeiro e Espírito Santo**, em 13/03/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13151417** e o código CRC **931C5188**.